PROJETO DE LEI N. _____/2025

INSTITUI O PROGRAMA 'CAÇAMBA SOCIAL' NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o programa "Caçamba Social" no município de Campo Mourão, com o objetivo de promover a coleta de resíduos sólidos domésticos, materiais recicláveis e entulhos provenientes de reformas, como forma de auxiliar famílias de baixa renda, promovendo a limpeza e a organização urbana de forma sustentável e colaborativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8b5938958692.

Art. 2º O programa "Caçamba Social" terá a seguinte estrutura:

I - A disponibilização de caçambas de coleta em pontos estratégicos e acessíveis no município, com a colaboração de empresas privadas e da sociedade civil, para o recolhimento de resíduos domésticos e recicláveis;

II - O recolhimento de materiais recicláveis com o intuito de reaproveitamento e descarte adequado, além de incentivar a educação ambiental entre os moradores;

III - O benefício será destinado às famílias de baixa renda ou que se encontram em situação de vulnerabilidade social, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A adesão ao programa "Caçamba Social" deverá ser realizada mediante inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a apresentação de documentos que comprovem a situação de vulnerabilidade social, e estará sujeita à disponibilidade de caçambas.

Art. 4º Para garantir a correta destinação dos resíduos, o programa contará com campanhas educativas e informativas, com a realização de palestras, distribuição de materiais de conscientização e orientações sobre a separação de materiais recicláveis e não recicláveis.

Art. 5º A utilização das caçambas deverá respeitar os seguintes critérios:

I - Não será permitido o depósito de materiais perigosos ou impróprios, como produtos químicos, lâmpadas, baterias, pneus e outros itens tóxicos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8b5938958692.

II - As caçambas serão destinadas, prioritariamente, à coleta de entulho doméstico e recicláveis oriundos de reformas domiciliares ou de limpeza de terrenos urbanos.

Art. 7º O município poderá firmar parcerias com empresas, cooperativas de catadores e outras entidades da sociedade civil para viabilizar o programa, incluindo a destinação correta dos materiais recicláveis e a geração de empregos e renda para a população local.

Art. 8º O programa "Caçamba Social" será implantado de forma gradual, priorizando os bairros com maior índice de vulnerabilidade social, conforme dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros indicadores.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
ELIANE REGINA DA SILVA
Vereadora
05/08/2025 15:56:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eliane Regina da Silva
"ELIANE DO CAFÉ"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8b5938958692.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o programa “Caçamba Social”, destinado à disponibilização gratuita de caçambas para o recolhimento de entulhos, restos de construção, móveis inutilizáveis e outros resíduos volumosos, por famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Muitas vezes, a falta de recursos financeiros impede que essas famílias realizem o descarte adequado de resíduos, o que acaba contribuindo para o acúmulo de materiais em vias públicas, terrenos baldios e quintais, gerando impactos ambientais e riscos à saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito da dengue, ratos e escorpiões).

Além de promover a justiça social, o programa também atua como medida preventiva de saúde e de preservação ambiental, contribuindo para uma cidade mais limpa, segura e organizada. A iniciativa poderá ser gerida em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social e de Meio Ambiente, que realizarão a triagem dos beneficiários e o acompanhamento da execução.

A “Caçamba Social” representa uma política pública simples, de baixo custo e grande impacto, tanto na qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis quanto na promoção de uma cidade mais sustentável e saudável para todos.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
ELIANE REGINA DA SILVA
Vereadora
05/08/2025 15:56:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eliane Regina da Silva
“ELIANE DO CAFÉ”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd8b5938958692.